

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO № 002/2022

OBJETO:

Credenciamento objetivando CREDENCIAR INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, ATRAVÉS DO QUAL O MUNICÍPIO DE CAPUTIRA FICA AUTORIZADO A DOAR 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA NO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA.

CREDENCIAMENTO:

Até dia 23/12/2022 - ÀS 09:00 Horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima e no sítio eletrônico https://www.caputira.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

SETOR REQUISITANTE: Departamento Municipal de Assistênia Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0203 01 12 364 0022/339018 — ficha 813 - PROGRAMA BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

ESCLARECIMENTOS: Telefone e fax (31) 3873-5138

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, ATRAVÉS DO QUAL O MUNICÍPIO DE CAPUTIRA FICA AUTORIZADO A DOAR 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA NO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA.

1 - PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, torna público que estará recebendo até o dia 23 DE DEZEMBRO DE 2022 ás 09:00 horas, propostas para o CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA OFERTAR CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, ATRAVÉS DO QUAL O MUNICÍPIO DE CAPUTIRA FICA AUTORIZADO A DOAR 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA

.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste certame é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, ATRAVÉS DO QUAL O MUNICÍPIO DE CAPUTIRA FICA AUTORIZADO A DOAR 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA NO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital e após assinatura do contrato, a instituição credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar sede ou pólo estabelecido neste município de Caputira.
 - a) É vedado:
- 3.2 O credenciamento de instituição educacional cujo sócios ou dirigentens sejam profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- 3.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3.4 O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO

I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até o dia 20 de cada mês, por meio de depósito em

conta bancária de titularidade exclusiva do beneficiário, que se responsabilizará pelo pagamento

da mensalidade à instituição de ensino superior ou diretamente à Instituição de Ensino mediante

prévia autorização do beneficiário..

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento

será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente

constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico- financeira e regularidade jurídico-

fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por

parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de

Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

5.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas:

5.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo

penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de

CAPUTIRA:

5.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

5.1.3 – reunidas sob forma de consórcio.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar

os seguintes documentos:

6.1.1 – documentos de habilitação:

6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

comprovante de inscrição no CNPJ; ou

- **6.1.1.2 -** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou
- **6.1.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- 6.1.2 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.3 Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- **6.1.4.** Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;
- 6.1.5 Declaração conforme modelo Anexo III.
- **6.1.6 –** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- **6.1.7 -** Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- **6.1.8 -** Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em Administração e Pedagogia na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- **6.1.9 -** Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;
- **6.1.10 -** Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

- **6.1.11 -** Comprovação de que a Licitante desenvolve projeto de natureza igual ou semelhante em cidades através de Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo Município afirmando a existência do projeto atualmente
- 6.1.12 Anexo IV Declaração de Idoneidade
- 6.1.13 Anexo V Termo de Adesão
- **6.2 -** Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 90 (noventa) dias.
- **6.3 -** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.
- **6.4** A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.
- **6.5 -** Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CREDENCIAMENTO № 002/2022 "ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO". (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço.
- 7.5. O Credenciado sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8. DAS PROPOSTAS

- **8.1 -** As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico ou manuscritas com letra legível e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.
- **8.2 –** A proposta será composta de parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, e/ou outras despesas que componham os preços propostos.
- **8.2.1** O licitante deverá atentar para as quantidades e preços unitários que indicar na planilha de preços.
- **8.3 -** As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.
- **8.4-** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 "ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL". (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

9. JULGAMENTO

- **9.1 –** Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com o anexo II, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Municipal 909/2022.
- **9.2 -** Será considerada credenciada a licitante que apresentar proposta segundo tipo, descrição e valor unitário por procedimento conforme indicado na planilha do Anexo I, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

- **10.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais., até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.
- **10.2** O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- **10.3** Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).
- **10.4 –** Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.
- **10.4.1 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.
- **10.4.2** Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.
- **10.5 -** Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.
- **10.5.1** Caso não ocorra a hipótese prevista no 9.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 PROPOSTA.
- **10.6** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.
- 10.7 Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

- **10.8** No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.
- **10.9** Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de ABRE CAMPO.

11. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

- **11.1.** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- **11.2.** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal.
- **11.3**. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o proponente será elaborado de conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital, com o prazo de vencimento para 12 (doze) meses.
- **11.4** O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior, em observância à autorização constante da Lei Municipal 909/2022.

12. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-MG – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, em sua sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CAPUTIRA, Minas Gerais, após 1º dia util a sua publicação a partir de **09:00 horas**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

12.2. A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato,

a partir dos critérios aqui estabelecidos.

12.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na

renúncia do proponente ao credenciamento.

12.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente

credenciamento.

13 – DO PRAZO

13.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital terá inicio na assinatura do

contrato e vigerá por 12 (doze) meses.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações

orçamentárias 0203 01 12 364 0022/339018 - ficha 813 - PROGRAMA BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - do orçamento vigente, devendo ser consignada

dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s)

exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

15. DA PRORROGAÇÃO

15.1 A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por

períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante

aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a

decisão de prorrogar, resquardada a possibilidade de reajuste do valor contratual após a

devida autorização legislativa, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei

8.666/93.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.2. Anexo I – Especificações, quantidades e valores dos serviços.

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

16.3. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

16.3. Anexo III – Minuta do Contrato

16.4 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

16.5 - Anexo V - Termo de Adesão

CAPUTIRA, 08 de DEZEMBRO de 2022.

ALEX GERONIMO ESTEVAM
PRESIDENTE DA CPL

1975 Faurum 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA - MG

ANEXO I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO 002/2022

ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES E VALORES

OBJETO	CREDNCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA OFERTAR CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA EM CAPUTIRA.			
JUSTIFICATIVA – O credenciamento visa a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual o Município de Caputira fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do município que visam ingressar em curso de graduação EAD de administração ou pedagogia no município de Caputira				
Adjudicação	POR ITEM			
PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do beneficiário do programa ou diretamente à instituição, de acordo com a Lei Municipal 909/2022 até o dia 20 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços			
DOS SERVIÇOS	Ofertar na modalidade EAD, cursos de graduação de Administração e Pedagogia, devendo contemplar, no mímino, 02 encontros presenciais por semana, aos beneficiários do Programa Bolsa Aprendizagem Profissional, que serão classificados em observância aos requisitos constantes de edital próprio, a ser publicado pelo Município.			

VALORES ESTIMADOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL POR ALUNO	TOTAL MENSAL
01	Oferta de Cursos de graduação EAD de Administração ou Pedagogia	Sç	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00

Assitente Social	

1975 CAPUTIRA 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CREDENCIAMENTO № 002/2022

ANEXO II -PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:NOME/ENDEREÇO/CNPJ/TELEFONE/e-mail

A Pessoa Física ou Jurídica abaixo qualificada, vem pelo presente, solicitar o seu credenciamento para Oferta de Cursos de graduação EAD de Administração ou Pedagogia abaixo descrito, declarando, desde já, que aceita como valor unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UN.	TOTAL
01	Oferta de Cursos de graduação EAD de Administração ou Pedagogia	Sç	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00

VALIDADE DA PROPOS	STA: 60 dias	
,	de	de 2022.
_	Assinatura do	 Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º18.385.138/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Gonçalves Antunes, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede, representada neste ato por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - Processo nº 100/2022, Inexigibilidade nº007/2022, que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SERVIÇOS

1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de educacionais, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, ATRAVÉS DO QUAL O MUNICÍPIO DE CAPUTIRA FICA AUTORIZADO A DOAR 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA NO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA, conforme **Anexo I** do edital CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 909/2022.
- 2.1 A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.
- 2.2 No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados até o dia 20 de cada mês, subseqüente ao da prestação dos serviços, a ser feito nos termos da Lei 909/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 4. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:
- 4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA : DA FISCALIZAÇÃO

- 6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.
- 6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

6.2. A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

- 7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.
- 7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL

- 8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ _____ ().

CLÁUSULA DECIMA - DOS QUANTITATIVOS

10. - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das dotações orçamentárias nºs 0203 01 12 364 0022/339018 — ficha 813 - PROGRAMA BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12. Fica eleito o foro da comarca de ABRE CAMPO/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPUTIRA, de de 2022.

- 13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.
- 13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.
- 13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITUARA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-N Contratante	ИG	
Contratado (a)		
Testemunhas:		

1975 GAPUTIRA 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O interessado(qualificação completa), DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 2022
Assinatura (representante legal da empresa solicitante)

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

CREDENCIAMENTO Nº/2022

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO

Nome da empresa/Nor CNPJ/CPF:				
A empresa	, nº,			
CPF sob o número	•			
ADERIR aos termos MUNICIPAL DE CAPL				
EDUCACIONAL, PARA APRENDIZAGEM PRO	•			
CAPUTIRA FICA AUT PARA JOVENS OU		,		
MUNICÍPIO QUE VISA ADMINISTRAÇÃO OL			-	
conformidade com o ed				·
Se compromete s zelo e presteza essenci	a cumprir fielmento		ecutar os serviços	com o
		, de	de 2022.	

Empresa Carimbo